

CRENCIAMENTO Nº 001/2026 – FMS
(Processo Administrativo nº 1207/2026)

*Dispõe sobre o Edital de Chamamento Público nº 001/2026, destinado ao **CRENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, CLÍNICAS ESPECIALIZADAS, HOSPITAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS PESSOAS JURÍDICAS**, especializados na realização de exames laboratoriais, exames de diagnóstico por imagem de média e alta complexidade, bem como outros exames diagnósticos, para a prestação complementar e por demanda de serviços de apoio diagnóstico, para atender a Rede Municipal de Saúde do Município de Itaberaí-GO, nos termos e condições que se seguem:*

O **MUNICÍPIO DE ITABERAI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **024.519.380/001-53**, por meio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão de Credenciamento, sediada à Rua 05, Qd. A, Jardim Cabral, município de Itaberaí, **TORNA** público para conhecimento dos interessados que realizará o **CRENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, CLÍNICAS ESPECIALIZADAS, HOSPITAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS PESSOAS JURÍDICAS**, especializados na realização de exames laboratoriais, exames de diagnóstico por imagem de média e alta complexidade, bem como outros exames diagnósticos, para a prestação complementar e por demanda de serviços de apoio diagnóstico, na forma **ELETRÔNICA**, para complementação e manutenção da prestação de serviços públicos no âmbito da Rede Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, do Art. 199, § 1º da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.080/90 e Instrução Normativa nº 008/2023 e 010/2024 ambas do TCMGO e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é o **CRENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, CLÍNICAS ESPECIALIZADAS, HOSPITAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS PESSOAS JURÍDICAS**, especializados na realização de exames laboratoriais, exames de diagnóstico por imagem de média e alta complexidade, bem como outros exames diagnósticos, para a prestação complementar e por demanda de serviços de apoio diagnóstico, no âmbito da Rede Municipal de Saúde, conforme condições, exigências, quantidades, valores descritas neste Edital, no Termo de Referência nº 27/2026 e em seus respectivos Anexos.

1.2. O presente credenciamento será realizado nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizando-se como procedimento auxiliar de contratação destinado à formação de cadastro de prestadores aptos à execução do objeto, sem exclusividade e com possibilidade de ingresso contínuo de interessados.

1.2.1. O procedimento observará, ainda, o disposto no Decreto Federal nº 11.878/2024 e na Instrução Normativa nº 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), aplicáveis à matéria.

1.2.2. O credenciamento fundamenta-se na possibilidade de contratação simultânea de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos no edital, sem caráter competitivo e sem formação de ordem classificatória, sendo a demanda distribuída conforme critérios técnicos e necessidade da Administração.

1.3. Os serviços a serem contratados referem-se a uma base territorial populacional, e estão sendo ofertados conforme indicações técnicas de planejamento da saúde, compatibilizando-se à demanda necessária, sempre adstrita à necessidade pública e com a disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários.

1.4. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no PNCP e pelo site oficial www.itaberaí.go.gov.br; especificamente:

https://acessoainformacao.itaberaí.go.gov.br/informacao/dispensas_cnt

(Selecionar a Modalidade: CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA / Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;)

2.2. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br.

2.3. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão participar do credenciamento:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.5. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.8. A vedação de que trata o item 2.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9. Os serviços devem obedecer aos requisitos do Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a garantir as condições adequadas ao atendimento da população

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Sicaf e encaminharão, exclusivamente por meio do link: <https://saude.itaberai.go.gov.br>, a proposta de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços deverá estar devidamente preenchida; sendo que quaisquer incorreções inviabilizará o credenciamento.

3.1.1. O cadastro na plataforma acima, precede ao envio da documentação do Anexo IV;

3.1.2. Os serviços a serem credenciados, seguem a especificação da planilha de descrição dos serviços abaixo relacionada:

BLOCO 01 - EXAMES LABORATORIAIS			
CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	V. REF.	QUANT.
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDMENTO DA URINA (EAS)	R\$ 3,70	181.500
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 6,97	3600
-	COAGULOGRAMA COMPLETO (TAP/TP, TTPA, RNI E CONTAGEM DE PLAQUETAS)	R\$ 5,77	27.000
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/IDENTIFICACAO / UROCULTURA	R\$ 6,97	25.500
-	DENGUE SOROLOGIA PARA IGG E IGM	R\$ 64,82	2.000
-	DENGUE SOROLOGIA PARA IGM	R\$ 30,18	2.000

02.13.01.078-0	DETECÇÃO RÁPIDA DA CARGA VIRAL DO HIV	R\$	1,40	2.500
02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$	3,63	4.000
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$	3,96	2.500
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$	3,82	8.000
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$	3,82	4000
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$	9,25	6600
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO URICO	R\$	2,59	18.600
-	DOSAGEM DE ALBUMINA	R\$	8,12	6.600
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$	3,15	7.500
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) LIVRE / TOTAL	R\$	16,42	51.000
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$	2,81	23.400
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	R\$	2,59	13.500
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$	4,91	30.000
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$	4,91	30.000
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$	4,91	30.000
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$	2,59	27.000
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$	5,15	9.000
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	R\$	5,15	6.000
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$	15,59	1.500
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$	4,91	15.000
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$	2,81	1.500
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$	4,91	27.000
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$	2,59	120.000
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$	10,99	12.000
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$	11,00	60.000
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$	8,96	2.100
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$	8,12	900
02.02.01.079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	R\$	27,00	600
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTÁSSIO	R\$	2,59	11.700
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$	3,96	10.500
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$	2,86	8.100
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOES	R\$	2,59	6.300
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$	2,59	12.000
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$	11,60	18.000
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$	2,81	25.200

02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,81	25.200
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 4,91	30.000
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71	18.000
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 2,59	30.000
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 18,69	6.000
02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	R\$ 80,00	360
02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	R\$ 95,00	200
02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	R\$ 80,00	1.300
-	FATOR ANTINÚCLEO (FAN)	R\$ 17,16	600
-	GLICEMIA POS PRANDIAL	R\$ 2,59	900
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11	210.000
02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 120,00	144
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 3,96	6.000
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35	6.000
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,92	12000
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES (PARASITOLÓGICO DE FEZES)	R\$ 2,31	3.000
-	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES (PARASITOLÓGICO DE FEZES - 2ª AMOSTRA)	R\$ 2,31	2.100
-	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES (PARASITOLÓGICO DE FEZES - 3ª AMOSTRA)	R\$ 2,31	1.500
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 2,31	2.500
02.13.01.072-0	PESQUISA DE SARS-COV-2 POR RT - PCR (MOLECULAR)	R\$ 120,00	1.200
	SOROLOGIA PARA HIV1 OU HIV2	R\$ 35,00	1.800
-	TESTE DE DENGUE ANTÍGENO NS1	R\$ 25,00	5.000
-	TESTE DE VRDL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	R\$ 3,96	1.500
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) (COOMBS DIRETO)	R\$ 3,82	5.400
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) (COOMBS INDIRETO)	R\$ 3,82	5.400
02.14.01.016-3	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2	R\$ 70,00	1.000
02.02.03.140-3	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	R\$ 4,10	1.000
-	TOXOPLASMOSE (IGG)	R\$ 18,55	5.000
-	TOXOPLASMOSE (IGM)	R\$ 18,55	5.000

BLOCO 02 – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	V. REF.	QUANT.
---------------	--------------	---------	--------

02.07.01.001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	R\$ 500,00	45
02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA ÓSSEA (COLUNA, VÉRTEBRAS LOMBARES E / OU FÊMUR)	R\$ 150,00	240
-	DOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR DIREITO	R\$ 160,00	2880
-	DOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR ESQUERDO	R\$ 160,00	2880
-	DOPPLER VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR DIREITO	R\$ 160,00	720
-	DOPPLER VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO	R\$ 160,00	720
-	DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR DIREITO	R\$ 160,00	1440
-	DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR ESQUERDO	R\$ 160,00	1440
-	DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR DIREITO	R\$ 160,00	720
-	DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO	R\$ 160,00	720
02.04.06.003-6	ESCANOMETRIA	R\$ 50,00	150
02.04.05.013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	R\$ 50,00	120
02.04.04.001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO (DIREITO/ESQUERDO)	R\$ 50,00	240
02.04.04.002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR (DIREITO)	R\$ 50,00	60
02.04.04.002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR (ESQUERDO)	R\$ 50,00	60
02.04.06.006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL (DIREITO)	R\$ 50,00	60
02.04.06.006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL (ESQUERDO)	R\$ 50,00	60
02.04.04.003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL (DIREITA)	R\$ 50,00	45
02.04.04.003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL (ESQUERDA)	R\$ 50,00	45
02.04.04.004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	R\$ 50,00	45
02.04.06.007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	R\$ 50,00	270
02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA (TORNOZELO)	R\$ 50,00	270
02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA (DIREITO)	R\$ 50,00	45
02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA (ESQUERDO)	R\$ 50,00	45
02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA (AP E FROG)	R\$ 50,00	300
02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRACO (DIREITO)	R\$ 50,00	90
02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRACO (ESQUERDO)	R\$ 50,00	90
02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEAO DIREITO (PERFIL E AXIAL)	R\$ 50,00	60
02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEAO ESQUERDO (PERFIL E AXIAL)	R\$ 50,00	60
02.04.01.006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	R\$ 50,00	300
02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA (DIREITO)	R\$ 50,00	150

02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA (ESQUERDO)	R\$ 50,00	150
02.04.02.004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	R\$ 50,00	300
02.04.02.003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	R\$ 50,00	300
02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 50,00	450
02.04.02.007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	R\$ 50,00	600
02.04.02.008-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	R\$ 50,00	120
02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	R\$ 50,00	600
02.04.02.010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	R\$ 50,00	120
02.04.03.007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	R\$ 50,00	540
02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO DIREITO (AP E PERFIL)	R\$ 50,00	180
02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO ESQUERDO (AP E PERFIL)	R\$ 50,00	180
02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE COXA DIREITA (AP E PERFIL)	R\$ 50,00	150
02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE COXA ESQUERDA (AP E PERFIL)	R\$ 50,00	150
02.04.01.007-1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLÍQUA / BRETTON + HIRTZ)	R\$ 50,00	390
02.04.01.008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	R\$ 50,00	390
02.04.04.008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	R\$ 50,00	90
02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES) D	R\$ 50,00	150
02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES) E	R\$ 50,00	150
02.04.03.009-9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO (AP E PERFIL)	R\$ 50,00	150
02.04.06.012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	R\$ 50,00	240
02.04.06.013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	R\$ 50,00	240
02.04.06.014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	R\$ 50,00	240
02.04.04.009-4	RADIOGRAFIA DE MAO (DIREITO) AP+OBLIQUA.	R\$ 50,00	150
02.04.04.009-4	RADIOGRAFIA DE MAO (ESQUERDO) AP+OBLIQUA.	R\$ 50,00	150
02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO D (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	R\$ 50,00	90
02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO E (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	R\$ 50,00	90
02.04.01.012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 50,00	150
02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE DIREITO (AP E OBLIQUO)	R\$ 50,00	90
02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE ESQUERDO (AP E OBLIQUO)	R\$ 50,00	90

02.04.06.016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA D	R\$ 50,00	90
02.04.06.016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA E	R\$ 50,00	90
02.04.04.012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA) D	R\$ 50,00	90
02.04.04.012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA) E	R\$ 50,00	90
02.04.02.012-3	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	R\$ 50,00	90
02.04.01.014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 50,00	720
02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	R\$ 50,00	6600
02.04.03.017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	R\$ 50,00	6600
02.04.02.013-1	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE COLUNA TOTAL-TELESPONDILOGRAFIA (P/ ESCOLIOSE)	R\$ 50,00	60
02.04.06.017-6	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES D	R\$ 50,00	60
02.04.06.017-6	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES E	R\$ 50,00	60
02.04.01.022-5	RADIOGRAFIA PERIAPICAL DIGITAL	R\$ 26,00	5400
02.04.01.022-5	RADIOGRAFIA PERIAPICAL IMPRESSA	R\$ 27,50	1000
02.04.01.017-9	RADIOGRAFIA PANORAMICA IMPRESSA	R\$ 60,50	1000
02.04.01.017-9	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DIGITAL	R\$ 58,00	7200
	SERVIÇO DE RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA-RNM C/ CONTRASTE / S/ CONTRASTE E SEM SEDAÇÃO		
02.07.01.002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	R\$ 450,00	45
02.07.01.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	R\$ 450,00	210
02.07.01.004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 450,00	210
02.07.01.005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	R\$ 450,00	100
02.07.01.006-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	R\$ 450,00	240
02.07.01.007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	R\$ 450,00	60
02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) ARTICULAÇÃO COXOFEMURAL	R\$ 450,00	100
02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) COXA	R\$ 450,00	30
02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) JOELHO	R\$ 450,00	60
02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) PERNA	R\$ 450,00	30
02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) TORNOZELO	R\$ 450,00	30
02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) PÉ	R\$ 450,00	90

02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) OMBRO	R\$	450,00	30
02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) BRAÇO	R\$	450,00	30
02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) COTOVELO	R\$	450,00	30
02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) ANTEBRAÇO	R\$	450,00	30
02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) PUNHO	R\$	450,00	30
02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) MÃO	R\$	450,00	30
02.07.02.003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	R\$	450,00	120
02.07.03.001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$	450,00	120
02.07.03.002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA	R\$	450,00	300
02.07.03.002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE PELVE	R\$	450,00	120
02.07.03.002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN INFERIOR	R\$	450,00	120
02.07.03.004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	R\$	450,00	30
02.07.01.006-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ÓRBITAS	R\$	450,00	30
02.07.02.006-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MAMA	R\$	450,00	90
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR C/ CONTRASTE	R\$	300,00	360
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR S/ CONTRASTE	R\$	260,00	500
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) C/ CONTRASTE	R\$	300,00	90
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) S/ CONTRASTE	R\$	260,00	90
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR C/ CONTRASTE	R\$	300,00	360
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR S/ CONTRASTE	R\$	260,00	360
02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ CONTRASTE	R\$	300,00	240
02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL S/ CONTRASTE	R\$	260,00	240
02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM CONTRASTE	R\$	300,00	240

02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA SEM CONTRASTE	R\$ 260,00	240
02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ CONTRASTE	R\$ 300,00	90
02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA S/ CONTRASTE	R\$ 260,00	90
02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO, COM CONTRASTE	R\$ 300,00	300
02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO, SEM CONTRASTE	R\$ 260,00	300
02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES COM CONTRASTE	R\$ 300,00	240
02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES SEM CONTRASTE	R\$ 260,00	240
02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO COM CONTRASTE	R\$ 300,00	150
02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO SEM CONTRASTE	R\$ 260,00	150
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGUIMENTOS APENDICULARES (BRAÇO ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA E PÉ) C/ CONTRASTE	R\$ 300,00	180
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGUIMENTOS APENDICULARES (BRAÇO ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA E PÉ) S/ CONTRASTE	R\$ 260,00	180
02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR C/ CONTRASTE	R\$ 300,00	72
02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR S/ CONTRASTE	R\$ 260,00	72
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR C/ CONTRASTE	R\$ 300,00	72
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR S/ CONTRASTE	R\$ 260,00	72
02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRSICA COM CONSTATE	R\$ 300,00	240
02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRSICA SEM CONSTATE	R\$ 260,00	240
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX COM CONTRASTE	R\$ 300,00	540
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX SEM CONTRASTE	R\$ 260,00	540
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA DE VIAS URINÁRIAS COM CONTRASTE	R\$ 300,00	240
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA DE VIAS URINÁRIAS SEM CONTRASTE	R\$ 260,00	240

02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR / INFERIOR	R\$ 90,00	10800
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 150,00	5400
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	R\$ 90,00	5400
-	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTERIAS CAROTIDAS COM DOPPLER	R\$ 120,00	2100
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO	R\$ 90,00	12600
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 90,00	5400
-	ULTRASSONOGRRAFIA DE PARTES MOLES	R\$ 90,00	5400
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	R\$ 90,00	5400
02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	R\$ 90,00	360
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREÓIDE	R\$ 90,00	5400
02.05.01.005-9	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	R\$ 150,00	2800
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	R\$ 90,00	5400
02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	R\$ 90,00	10800
02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	R\$ 120,00	2000
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	R\$ 90,00	5400
02.05.02.017-8	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	R\$ 90,00	2000
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 90,00	5400

BLOCO 03 – DIAGNÓSTICO DIVERSOS

CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	V. REF.	QUANT.
02.11.07.004-1	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	R\$ 95,00	150
02.11.10.001-3	APLICAÇÃO DE TESTE PARA PSICODIAGNÓSTICO	R\$ 2.200,00	30
02.01.01.016-0	BIÓPSIA DE ENDOMETRIO POR ASPIRAÇÃO MANUAL INTRA-UTERINA	R\$ 200,00	180
02.08.01.003-3	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECoes)	R\$ 900,00	100
02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM ANESTESIA	R\$ 900,00	24
02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) COM SEDAÇÃO	R\$ 750,00	120
02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER	R\$ 180,00	100
02.05.01.001-6	ECOCARGIOGRAMA DE ESTRESSE	R\$ 320,00	100
02.05.01.002-4	ECOCARDIOGRAMA TRANSESOFÁGICO	R\$ 150,00	200

02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (GRAVADOR, IMPRESSORA, COMPUTADOR E ELETROCARDIOGRAFO) - ATENDIMENTO ELETIVO	R\$	35,00	9500
-	ELETROCARDIOGRAMA LAUDADO REMOTAMENTE COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO (GRAVADOR, IMPRESSORA, COMPUTADOR E ELETROCARDIOGRAFO) - ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 24H	R\$	50,00	27.400
02.11.07.014-9	EMISSIONES OTOACUSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	R\$	120,00	1.560
02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	R\$	380,00	510
02.11.08.005-5	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	R\$	100,00	150
02.11.09.001-8	ESTUDO URODINÂMICO	R\$	440,00	90
02.11.07.020-3	IMITANCIOMETRIA	R\$	95,00	80
02.09.04.002-5	LARINGOSCOPIA	R\$	180,00	150
02.04.03.003-0	MAMOGRAFIA COM LAUDO	R\$	50,00	7.600
02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL PARA RASTREAMENTO COM LAUDO	R\$	100,00	12000
02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R\$	120,00	7200
02.11.02.005-2	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (M.A.P.A)	R\$	120,00	7200
02.11.02.007-9	OXIMETRIA DE PULSO (TESTE DO CORAÇÃOZINHO)	R\$	120,00	1.560
02.11.05.011-3	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	R\$	120,00	288
-	TESTE DA LINGUINHA	R\$	120,00	1.560
02.11.02.006-0	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	R\$	120,00	2.880
-	TESTE DO OLHINHO	R\$	120,00	1.560
02.04.05.017-0	URETROCISTOGRAFIA RETRÓGRADA E MICCIONAL	R\$	430,00	72
02.09.04.004-1	VIDEOLARINGOSCOPIA	R\$	260,00	85
04.17.01.006-0	SEDAÇÃO	R\$	450,00	36

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades

e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.6 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle competentes, como Tribunal de Contas da União, quando envolvido recurso federal, ou o Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás, conforme o caso que, após o devido processo legal, podendo gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7. Não serão aceitos credenciamento de cooperativas.

3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.10. Caso a empresa tenha mais de um responsável técnico para executar o serviço, ambos devem possuir vínculo com a Pessoa Jurídica CREDENCIADA, estando dentro do seu quadro societário e técnico, bem como, constar a informação no CNES, sendo vedado SUBCONTRATAÇÃO ou prestação de serviço por terceiros, conforme disposição do Art. 8º, inciso IX da Instrução nº 008/2023 do TCMGO.

4. DO PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Para enviar a Proposta de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para prestação dos serviços, o interessado deverá realizar seu cadastro previamente no link: <https://saude.itaberaí.go.gov.br> e na mesma oportunidade anexar toda documentação do Anexo IV, nos respectivos campos;

5. DA HABILITAÇÃO, AVALIAÇÃO, INABILITAÇÃO

5.1. Os documentos constantes do Anexo IV, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e do Art. 8ª, inciso IV da Instrução Normativa nº 08/2023 do TCMGO, além do Requerimento de Participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, técnico-operacional e econômico-financeira os seguintes documentos:

5.1.1. Nível I – Credenciamento

- a) Proposta de Credenciamento;
- b) Certificado de Registro Cadastral - SICAF.
- c) Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar – SICAF

5.1.2. Nível II - Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede e todas as alterações posteriores
- b) Documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF e comprovante de endereço);
- c) Cartão de CNPJ atualizado, constando o CNAE:

Para Laboratórios de Análise Clínicas:

8640-2/02 - Laboratórios clínicos

Para Clínicas de Exames ou Prestador Autônomo

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética (Ultrassonografia e Ecocardiografia)

8640-2/06 - Serviços de ressonância magnética (Ressonância)

8640-2/04 - Serviços de tomografia (Tomografia)

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (Radiografia, Mamografia, Densitometria óssea, Uretrocistografia Retrógrada e Miccional)

8640-2/08 – Serviços de diagnóstico por Registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos (Audiometria, Polissonografia, Eletrocardiograma, Eletroencefalografia, Mapa e Hoter)

8640-2/09 – Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; (Endoscopia, Colonoscopia, Teste da Orelhinha, Esofagogastroduodenoscopia, Estudo Urodinâmico, Laringoscopia)

8640-2/99 – Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente (Espirometria)

8650-0/03 – Atividades de psicologia e psicanálise (Aplicação de Teste para psicodiagnóstico)

8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (Biópsia)

d) Comprovante de endereço atualizado da empresa;

5.1.3. Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**Observar item 5.2**)

b) Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (**Observar item 5.2**)

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) (**Observar item 5.2**)

5.1.4. NÍVEL IV - Regularidade Fiscal Estadual e Municipal

a) Certidão Negativa de Débito inscrito em dívida ativa - SEFAZ

b) Certidão Negativa de Débitos da sede da empresa e do Município de Itaberaí

Observação: *Caso o prestador seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.*

5.1.5. Nível V - Qualificação Técnica

a) Certificado de Regularidade do Estabelecimento junto ao Conselho de Fiscalização (para Laboratórios CRBMGO e Para exames de imagem (CREMEGO)

b) Responsabilidade Técnica para o serviço emitida pelo CRBM-GO e/ou CREMEGO.

c) Cópia do Alvará de Funcionamento;

d) Cópia do Alvará Sanitário; (clínicas, hospital e laboratórios)

e) Relação dos profissionais com o número de inscrição no Conselho competente e quitação com suas obrigações

5.1.6. Nível VI - Qualificação Responsável Técnico

a) Curriculum, RG e CPF, Carteira Profissional do Responsável Técnico válida e Consulta de Regularidade do CPF;

b) Certidão de Regularidade e quitação junto ao CRBM – GO ou CREMEGO, emitida em até 90 (noventa) dias;

c) Diploma de Graduação (frente e verso);

- d) Cópia de Títulos e Cursos na Área pretendida;
- e) Atestado, Declaração ou Certidão de Experiência Técnica-Operacional, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto do credenciamento.
- f) Cadastro atualizado no CNES.

5.1.7. Nível VII - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa Cível e Falimentar – Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO) 1º grau;
- b) Cópia do comprovante constando dados bancários em nome da empresa interessada;

5.2. A documentação exigida para fins de habilitação **Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**, serão substituídas pelo registro cadastral no SicaF, ficando o interessado dispensado de anexa-las.

5.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser digitalizados legíveis e em formato PDF.

5.4. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

5.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado e atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

5.7. Além das documentações e certidões previstas nos subitens 5.1.1 a 5.1.7, deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- a) Declaração de que atende integralmente aos requisitos estabelecidos neste Edital; de inexistência de fatos impeditivos à participação no processo de credenciamento; de ciência e aceitação quanto aos locais e escalas de prestação dos serviços, de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes; concordância e de veracidade das informações prestadas, conforme modelo constante do Anexo VII;
- b) Declaração de parentesco, nos termos da legislação vigente; conforme modelo constante do Anexo VIII;
- c) Declaração de não acumulação, ou de acumulação lícita, de cargos, funções ou empregos públicos, conforme disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IX;

5.7.1. A declaração constante do item 5.7, alínea “a” será gerada automaticamente no ato da inscrição, por meio eletrônico, mediante confirmação de ciência e concordância por parte do(a) interessado(a), ficando dispensado de apresentação física. A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade exclusiva do(a) declarante, que poderá responder civil e criminalmente por eventuais declarações falsas.

5.7.2. As certidões e/ou declarações que não contenham, de forma expressa, a data de validade, considerar-se-ão **válidas por 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de emissão.

5.7.3. A falsidade da declaração ou documento apresentado sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O Requerimento de Participação e documentações constantes dos Anexos deverão ser protocoladas, na plataforma: <https://saude.itaberaí.go.gov.br>, **à partir de 72 (setenta e duas horas) após a publicação deste Edital, ficando aberto até o dia 31/12/2028 às 17h.**

5.9. A veracidade das informações contidas nas documentações apresentadas é de responsabilidade exclusiva do profissional proponente;

Da Avaliação e Inabilitação

5.10. O credenciamento terá fluxo contínuo e não excludente, com habilitações realizadas conforme ordem cronológica de protocolo, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

5.11. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

5.12. O Fundo Municipal de Saúde terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelos interessados, após a publicação do Resultado de habilitação e preenchidas as vagas existentes, as correções das documentações posterior, serão de acordo a demanda e a necessidade da Secretaria de Saúde, por meio do seu Complexo Regulador Municipal e os demais ponto de cuidados, respeitando a ordem de credenciamento, bem como, havendo (02) dois ou mais habilitados para a mesma vaga, serão convocados para o sorteio, cujo a data será designada pela comissão de credenciamento e intimados os habilitados com antecedência.

5.12.1. Não serão habilitados, os proponentes que apresentarem as documentações e/ou propostas incompletas, ou em desacordo ao exigido por este Edital e seus anexos

5.12.2. O interessado que for notificado para complementar a documentação de acordo o item 5.6 e não cumprir a diligência no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação via e-mail, será inabilitado.

5.13. A comissão constituída verificará o atendimento das normas exigidas neste Edital, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Itaberaí de constituir uma rede de serviços em toda a extensão territorial do Município de Itaberaí - GO, viabilizando o acesso da população.

5.14. Todos os profissionais que atenderem integralmente aos requisitos serão considerados credenciados.

5.15. O ordenamento tem como finalidade organizar a convocação conforme a demanda da Administração e não confere direito subjetivo à contratação imediata.

5.16. São critérios para exclusão e inabilitação:

a) Processo de sindicância ou irregularidades, já transitado e julgado, nos últimos 02(dois) anos;

b) Ser declarado inabilitado se não apresentar as documentações e comprovações exigidas por este Edital e seus anexos ou ainda não atender os requisitos e condições de participação.

6- DO RECURSOS

6.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

6.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

6.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada no mesmo prazo estipulado no item 6.2., sob pena de preclusão;

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão no site da prefeitura.

6.4. Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo da Saúde, localizado na sede do Centro Administrativo Municipal de Saúde, situado no Rua 05, Qd. A, Jd. Cabral, município de Itaberaí – GO, endereçado à Comissão de Contratação e Credenciamento, e caso queira, após o recurso protocolado enviar via e-mail: juridicosms@itaberaí.go.gov.br.

6.5. O recurso será dirigido à Comissão de Contratação e Credenciamento, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.5.1. No protocolo do recurso, não serão admitidos e recebidos documentos enviados ao CREDENCIANTE por e-mail.

6.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

6.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Assessoria Jurídica Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

7.1.2. Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

7.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

7.1.5. Fraudar o credenciamento;

7.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

7.4.1. Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

7.4.2. Para as infrações previstas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

7.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

8.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolados digitalmente por meio do e-mail: juridicosms@itaberai.go.gov.br.

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, nos termos do §1º do Art. 16 do Decreto nº 11.878/2024.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

9.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP e no sítio oficial do município;

9.2. Compete a Comissão realizar a análise das documentações observando a ordem cronológica divulgada, fazendo publicar no endereço eletrônico informado no Item 3.1, a condição de habilitação ou inabilitação do proponente, de acordo com a necessidade da Administração Pública;

9.3. A Comissão será responsável por divulgar, no sítio <https://www.itaberai.go.gov.br> a ordem cronológica dos protocolos das propostas, conforme registrado na plataforma informado no item 3.1, de acordo o Art. 8º, inciso VI e VIII da IN nº 08/2023 do TCMGO;

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os serviços contratados devem obedecer aos requisitos do Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a garantir as condições adequadas ao atendimento da população.

10.2. As partes interessadas deverão aceitar os valores pré-determinados pelo Município de Itaberaí, conforme especificado neste Edital.

10.3. A celebração do Instrumento de Contrato Administrativo será formalizada após a verificação do atendimento de todos os requisitos exigidos no presente Edital e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal de Saúde de Itaberaí;

10.3.1. É vedada a celebração de contrato com a CREDENCIANTE sem o preenchimento dos requisitos deste Edital.

10.4. Os serviços que estão pendente habilitação ou implantação só serão contratados quando a habilitação for publicada em portaria pelo Ministério da Saúde, a Exemplo do “Consultório na Rua”

10.4.1. Após divulgação da lista de credenciados, o Fundo Municipal de Saúde poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual.

10.5. O Fundo Municipal de Saúde poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

10.6. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de até 02 (dois) dias.

10.7. O prazo de que trata o item 9.6 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

10.8. No ato da contratação o Credenciado deverá permanecer com seu registro no SICAF atualizado, e está apto para contratualizar com a Administração, não podendo ter nenhum impedimento de licitar.

10.9. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento poderá ser de até 35 (trinta e cinco) meses.

10.10. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11. É vedação de cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços prestados; conforme previsto no Art. 8º, inciso IX do IN nº 08/2023 do TCMGO, sob pena de descredenciamento, sem prejuízo de responsabilização legais do setor responsável.

10.12. O pagamento dos contratados, deverão ser embasados em documentos que:

a) Comprovante que os serviços foram efetivamente prestados;

b) Demonstração do controle da execução contratual, por meio da indicação dos procedimentos realizados, dos pacientes atendidos e das horas trabalhadas.

10.12.1. A remuneração pelos serviços prestados será por produção, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente acompanhada das respectivas autorizações de procedimentos emitidas pelo Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o prazo disposto no Termo de Referência nº 27/2026.

10.12.2. Emitida a nota fiscal para conferência, esta deverá obrigatoriamente estar acompanhada das certidões negativas (Regularidade junto ao Conselho Competente, Negativa de Débitos Municipal, estadual, federal e trabalhista), além das normas dispostas no Termo de Referência.

10.12.3. Caso as certidões estejam positivas, dar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias para regularização, não ocorrendo poderá ocorrer a suspensão do pagamento e/ou dos serviços prestados.

10.12.4. O contrato que vier a ser firmado entre as partes obedecerá ao disposto no presente Edital, bem como os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.13. A celebração dos contratos, seus aditamentos, apostilamentos, serão na forma eletrônica, com assinatura digital e serão juntados ao processo nº 1207/2026, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme disposto no Art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Termo de Referência nº 27/2026.

11. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

11.1. Considerando a natureza do credenciamento, não haverá classificação competitiva entre os interessados, sendo todos os que atenderem aos requisitos habilitatórios considerados aptos à contratação, observadas as necessidades da Administração Pública.

11.2. A convocação dos credenciados para prestação dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma motivada, conforme critérios técnicos, assistenciais e operacionais, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

11.3. A distribuição da demanda entre os credenciados observará, cumulativamente, os seguintes critérios:

I – necessidade assistencial da população;

II – capacidade operacional e estrutura instalada do credenciado;

III – disponibilidade para atendimento conforme regulação;

IV – adequação ao perfil da demanda assistencial;

V – busca pela redução do tempo de espera dos usuários nos sistemas de regulação, como o CELK ou outro que venha a substituí-lo.

11.4. Quando houver limitação de vagas ou necessidade de organização da oferta de serviços, a Secretaria Municipal de Saúde poderá adotar critérios de distribuição equitativa e proporcional entre os credenciados, de forma justificada, considerando a capacidade instalada e a eficiência na prestação dos serviços.

11.5. Na hipótese de inexistência de limitação de vagas, todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas neste Edital poderão ser contratados, respeitada a disponibilidade orçamentária e a necessidade da Administração.

11.6. O credenciamento permanecerá aberto de forma contínua, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos previstos neste Edital.

11.7. Os interessados que apresentarem a documentação dentro do prazo inicialmente estabelecido terão seus resultados divulgados conjuntamente, conforme cronograma do Edital.

11.8. As solicitações de credenciamento apresentadas após a divulgação inicial serão analisadas de forma contínua, conforme a ordem de protocolo e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

11.9. Os credenciados integrarão cadastro único, organizado preferencialmente em ordem cronológica de habilitação, o qual poderá ser utilizado como referência administrativa, sem prejuízo da adoção dos critérios técnicos definidos neste item para fins de convocação.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Para a execução dos serviços, as pessoas jurídicas credenciadas deverão atender às especificações técnicas e aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência nº 27/2026 e no Anexo III deste Edital.

12.1.1. Além das exigências previstas no Estudo Técnico Preliminar nº 26/2026 e no Termo de Referência nº 27/2026, a pessoa jurídica credenciada deverá indicar Responsável Técnico devidamente habilitado, observando, durante a execução contratual, os seguintes critérios de qualidade:

I – comunicação clara e objetiva com a equipe técnica e com a Administração;

II – observância às normas técnicas e sanitárias aplicáveis;

III – conduta ética e respeito às diretrizes do SUS;

IV – capacidade de organização e gerenciamento adequado dos serviços;

V – resolutividade e cumprimento de prazos;

VI – profissionalismo e responsabilidade técnica;

VII – postura compatível com a natureza dos serviços prestados.

12.2. Após a habilitação e assinatura do contrato, a pessoa jurídica credenciada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, salvo justificativa devidamente aceita pela Administração.

12.3. Os serviços objeto deste Edital integram a Rede Municipal de Saúde de Itaberaí-GO, sendo prestados de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS.

12.4. A execução dos serviços ocorrerá, via de regra, nas dependências próprias da pessoa jurídica credenciada, devidamente cadastradas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e regularmente licenciadas pelos órgãos competentes.

12.5. É vedada a subcontratação total do objeto contratado, admitindo-se, excepcionalmente, a subcontratação parcial de atividades-meio, desde que previamente autorizada pela Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral da credenciada.

12.6. A pessoa jurídica credenciada será remunerada conforme a produção efetivamente realizada e devidamente autorizada, observados os valores constantes na Tabela do Anexo III, aprovada pela Resolução nº 002/2026 do Conselho Municipal de Saúde.

12.7. Os exames e procedimentos diagnósticos deverão ser realizados mediante solicitação médica regularmente emitida no âmbito do SUS, observadas as regras de regulação, autorização prévia e agendamento pelos sistemas oficiais, tais como CELK ou outro que venha a substituí-lo, conforme fluxos definidos pelo Complexo Regulador Municipal.

12.8. É vedada a cobrança direta ao usuário do SUS de quaisquer valores referentes aos serviços objeto do credenciamento.

12.9. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a execução dos serviços, inclusive quanto à qualidade técnica, prazos de entrega de laudos, regularidade documental e conformidade com as normas sanitárias.

12.10. A pessoa jurídica credenciada poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo garantir a conclusão dos exames já agendados ou em andamento.

12.11. A pessoa jurídica credenciada deverá manter, durante toda a vigência contratual:

I – Responsável Técnico regularmente registrado no respectivo Conselho Profissional;

II – registro ativo no CNES;

III – Licença Sanitária válida;

IV – equipamentos em condições adequadas de funcionamento e manutenção;

V – corpo técnico habilitado compatível com os serviços ofertados.

12.12. Os laudos e resultados dos exames deverão observar os padrões técnicos e prazos definidos no Termo de Referência, garantindo rastreabilidade, identificação do paciente, assinatura do responsável técnico e conformidade com as normas dos Conselhos Profissionais e da legislação sanitária vigente.

12.13. Para a execução dos serviços contratados, a pessoa jurídica credenciada deverá manter profissionais legalmente habilitados, com formação compatível com os procedimentos realizados, devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe, assegurando a regularidade de toda a documentação exigida para funcionamento e prestação dos serviços, incluindo registros no CNES, licenças sanitárias e demais autorizações legais, dispensada a apresentação individualizada de documentos pessoais, salvo quando exigido por legislação específica ou órgãos de controle.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A interessada em se credenciar, no ato da inscrição, deverá declarar que atende integralmente aos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como a inexistência de fatos impeditivos à sua participação no processo de credenciamento, a integralidade dos custos para cumprimento das obrigações trabalhistas, a ciência e aceitação quanto aos locais e escalas de prestação dos serviços, além da concordância com os termos do Edital e a veracidade das informações prestadas, declaração esta que será gerada automaticamente após o aceite e confirmação da inscrição (Anexo VII).

13.2. Os serviços serão prestados no Município de Itaberaí-GO, no âmbito da Rede Municipal de Atenção à Saúde, ocorrendo, via de regra, nas dependências próprias da pessoa jurídica credenciada, devidamente cadastradas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e regularmente licenciadas pelos órgãos competentes.

§1º Excepcionalmente, determinados exames poderão ser realizados nas dependências das unidades pertencentes ao Município, quando assim previsto no Termo de Referência ou mediante justificativa técnica formal da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º Nos casos em que os exames forem realizados em unidades da rede municipal com a utilização de equipamentos próprios da credenciada, caberá exclusivamente a esta:

I – o fornecimento, transporte, instalação e retirada dos equipamentos;

II – a manutenção preventiva e corretiva, calibração e garantia do pleno funcionamento dos equipamentos;

III – o fornecimento de insumos, materiais e demais recursos necessários à execução dos exames;

IV – a responsabilidade técnica integral pelos serviços prestados e respectivos laudos.

§3º Ao credenciante caberá a disponibilização do espaço físico adequado, quando necessário, não se responsabilizando por danos, perdas, extravios ou mau funcionamento de equipamentos de propriedade da credenciada.

§4º A utilização de equipamentos próprios da credenciada nas unidades municipais não caracteriza cessão de bens, vínculo empregatício, subordinação hierárquica ou qualquer outra forma de relação trabalhista com o Município.

§5º A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas sanitárias, técnicas e regulatórias aplicáveis, especialmente as normas da ANVISA, as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e as disposições constantes no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

14.1. O CREDENCIANTE se compromete emitir relatório mensal, por meio do Coordenador onde o credenciado estiver prestando serviço, a fim de certificar e comprovar os atendimentos realizados;

14.2. O CREDENCIANTE se compromete ainda a fiscalizar o cumprimento das cláusulas do contrato, emitindo relatório, por intermédio da Coordenador do setor responsável onde o(a) credenciado executar os serviços que constituem seu objeto, que deverá conter informações do controle da execução contratual, por meio da indicação dos procedimentos realizados, dos pacientes atendidos e das horas trabalhadas em conformidade com os termos deste Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e do contrato;

14.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

14.4. O CREDENCIANTE designará gestor e fiscal para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução dos serviços prestados;

14.5. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS E CRITÉRIOS DE QUALIDADE ESPERADO

15.1. Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;

15.2. Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a CREDENCIANTE, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;

15.3. Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;

15.4. Levar ao conhecimento do CREDENCIANTE, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;

- 15.5. Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;
- 15.6. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- 15.7. Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
- 15.8. Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;
- 15.9. Não promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução do contrato;
- 15.10. Não retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, do CREDENCIANTE, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;
- 15.11. Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;
- 15.12. Não se valer do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- 15.13. Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato ou contrárias a política da Rede Municipal de Saúde de Itaberai;
- 15.14. Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;
- 15.15. Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 15.16. Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados à sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- 15.17. O CREDENCIADO se compromete a disponibilizar a CREDENCIANTE, de acordo com as necessidades desta, a quantidade integral de horas de serviço, a serem executadas na Secretaria Municipal de Saúde;
- 15.18. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- 15.19. O CREDENCIADO obriga-se, além da rigorosa observância das regras insertas no contrato e na legislação aplicável à espécie, a tomar medidas preventivas para evitar danos a terceiros em consequência da execução do objeto contratual. Será de exclusiva responsabilidade do CREDENCIADO a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja;
- 15.20. O CREDENCIADO será única e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Pública, respondendo por si e por seus sucessores;
- 15.21. Comunicar a CREDENCIANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão, sob pena de responsabilização.

16. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

- 16.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
- 16.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

16.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

16.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 (trinta) dias.

16.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

16.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

16.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

16.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 16.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

16.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 16.4.2 e 16.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

16.7. Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o credenciado não regularize a sua situação.

17. DA ÉTICA, DA CONFORMIDADE E DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.1. As pessoas jurídicas interessadas no presente credenciamento declaram que estão cientes, conhecem, entendem e cumprirão os termos das leis anticorrupção nacionais e estrangeiras, em especial, mas sem se limitar, a Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, seu Decreto regulamentador nº 8.420, de 18 de março de 2015 e a Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, o *U.K. Bribery Act* de 2010, o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act – FCPA* (15 U.S.C. §78- dd-1, et seq., conforme alterado), bem como quaisquer outras leis e regulamentações aplicáveis e em vigor relacionadas ao combate de práticas de suborno, corrupção e lavagem de dinheiro (“Leis Anticorrupção”), comprometendo-se a absterem-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Leis.

17.2. Com relação à execução das atividades objeto do presente credenciamento, comprometem-se a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, bem como a aceitar, solicitar ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, seja em forma de doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as Leis Anticorrupção, a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa violando as Leis Anticorrupção.

17.3. O Fundo Municipal de Saúde comunicará por escrito parte contratada caso tome conhecimento de qualquer descumprimento ou potencial violação às Leis Anticorrupção relacionado às atividades vinculadas ao objeto do presente credenciamento.

17.4. As atividades referentes ao presente credenciamento deverão ser conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais estritos e rigorosos princípios de integridade e boa fé na condução das atividades, bem como que adotarão as melhores práticas de monitoramento e verificação para o cumprimento das Leis Anticorrupção.

17.5. As pessoas jurídicas interessadas no presente credenciamento garantirão ainda:

I - O exercício de suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detêm as aprovações necessárias à celebração do presente credenciamento e ao cumprimento das obrigações nele previstas;

II - Valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de humilhação, intimidação, exposição ao ridículo, hostilidade ou constrangimento, sejam elas relacionadas à cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social;

III - Comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

17.6. O descumprimento das Leis Anticorrupção relacionado às atividades vinculadas ao objeto do presente credenciamento conferirá ao FMS o direito de descredenciar e/ou de rescindir o contrato a ser formalizado neste procedimento.

Parágrafo Único. Caso a parte credenciada viole algum dos deveres descritos no Termo de Referência e neste Edital, isentará o CREDENCIANTE de quaisquer reivindicações, ações, investigações, penalidades e multas de qualquer tipo resultantes de sua violação das Leis Anticorrupção.

17.7. Para os fins do presente credenciamento, todas as terminologias e expressões referentes a dados pessoais estão regulados pela Lei nº 13.709/2018 - LGPD ou pelo Regulamento Europeu 2016/679 - GDPR, se aplicável, e/ou por outras leis e regulamentos subsequentes ou compatíveis que lhe venham a alterar ou complementar o teor, deverão ser observadas pelas pessoas jurídicas interessadas no credenciamento.

17.8. Salvo nova definição legislativa superveniente, o termo “tratamento” é todo e qualquer operação realizada com dados pessoais, desde o mero acesso, o armazenamento, o compartilhamento, ou uso a qualquer fim, conforme estipulado em lei competente.

Parágrafo Único. Salvo nova definição legislativa superveniente, a expressão “dado pessoal” é qualquer dado identificado ou identificável em relação a uma pessoa natural conforme estipulado em lei competente e “dado não pessoal” é aquele que, por exclusão, não envolva o tratamento de informações em formato identificado ou identificável em relação a uma pessoa natural.

17.9. Os serviços objeto do presente credenciamento dependerão, para a sua realização, do tratamento de dados pessoais constantes de documentos a serem fornecidos pelo FMS à parte credenciada, como, por exemplo:

I- Nome completo do paciente a ser regulado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

II - Qualquer dado descrito no prontuário do paciente; e

III - Qualquer dado referente a qualquer diagnóstico do paciente.

17.10. O tratamento de dados referido neste tópico possui permissivo legal previsto no art. 7º, inciso VIII, da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

17.11. Tais dados serão utilizados internamente na credenciante, os quais o credenciado deverá manter sigilo de dados que tiver acesso em razão da prestação do serviço.

17.11.1. A regra descrita no *caput* deste não se aplica a terceiros estranhos ao presente credenciamento.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

18.1. O presente edital terá vigência até **31 de dezembro de 2028**, a contar de publicação no Diário Oficial do Estado e no PNCP.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da execução deste edital correrão por conta de recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde de Itaberaí, em conta de contrapartida Municipal, Recursos Federais e Estaduais, bem como de emendas parlamentares destinadas para este fim, durante a vigência do exercício de 2026, podendo ser ainda incluso, de forma excepcional, recursos e/ou dotações suplementares.

19.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19.3. As contratações serão atendidas pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária				
Aplicação Programada	Órgão e Unid. Orç.	Dotação	Natureza	Ficha
<i>Manutenção do Hospital Municipal</i>	8.22	10.302.1110.2.122	3.3.90.39.00	686
<i>Gestão da Administrativa do Fundo Municipal de Saúde</i>	8.22	10.122.1110.2.111	3.3.90.39.00	548

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no item 2.1.

20.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.5.1. ANEXO I - Termo de Referência

20.5.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

20.5.2. ANEXO II – Minuta Instrumento de Contrato Administrativo de Credenciamento

20.5.3. ANEXO III – Tabela de Exames e Valores

20.5.4. ANEXO IV – Relação dos Documentos Obrigatórios

20.5.5. ANEXO V – Proposta de Credenciamento

20.5.6. ANEXO VI – Curriculum Vitae do Responsável Técnico

20.5.7. ANEXO VII – Declaração de Concordância e Responsabilidade

20.5.8. ANEXO VIII - Declaração de parentesco (**Para Responsável Técnico e Representante legal da PJ**)

20.5.9. ANEXO IX - Declaração de não acumulação ou acumulação de cargos, funções ou empregos públicos ((**Para Responsável Técnico e Representante legal da PJ**))

20.5.10. ANEXO X – Relação dos Profissionais que integram o quadro da empresa

20.6. Todo o acompanhamento das inscrições, análise de recursos, classificação ficará a cargo da Comissão Técnica de Contratação e Credenciamento e a contratação sob égide da Assessoria Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

20.7. Os esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, **exclusivamente**, no endereço eletrônico juridicosms@itaberaí.go.gov.br.

21. DO FORO

21.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro da Comarca de Itaberaí, em uma das suas **Varas da Fazenda Pública** por mais privilegiado que outro seja.

Município de Itaberaí - GO, fevereiro de 2026

CARLOS RODRIGUES GALVÃO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Dec. Mun. n° 005/2025.